



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TPS-2026/00152

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e manejo de pragas urbanas, destinados a atender às demandas da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves.

Os serviços compreendem manejo de abelhas e vespas, manejo de aves /pássaros sinantrópicos, expurgo de morcegos, desinsetização em vias públicas, bueiros e sistemas de drenagem urbana (incluindo controle de baratas) e desratização em vias públicas, bueiros e sistemas de drenagem urbana, a serem executados conforme necessidade da Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como serviço comum, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços referem-se à execução de atividades especializadas de controle e manejo de pragas urbanas, porém amplamente ofertadas no mercado por empresas devidamente habilitadas e licenciadas pelos órgãos competentes, permitindo a definição clara de requisitos técnicos, operacionais e de segurança.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme pedido de compras anexado ao processo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não, se trata de um pregão com contrato de prestação de serviço.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



SMS-TPS-2026/00152A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (1 ano), contados a partir do dia subsequente à data de publicação no PCNP.

O contrato pode ser prorrogado por até 10 anos na forma da Lei Nº 14.133 de 2021, se necessidade do serviço público e acordado entre as partes, desde que comprovado a vantajosidade ao município.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Obrigações da Contratada:

A prestação dos serviços será realizada de forma eventual e sob demanda, mediante solicitação da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves, conforme a necessidade identificada em atendimentos à população, vistorias técnicas ou ações programadas.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, equipamentos adequados, veículos, materiais e produtos devidamente regularizados, responsabilizando-se pela execução completa dos serviços, observando as normas de segurança, saúde pública e meio ambiente, bem como a legislação sanitária vigente e as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Os serviços incluirão, conforme o item demandado:

a) Manejo e remoção de abelhas e vespas: localização, avaliação da situação de risco, remoção ou manejo adequado dos enxames, com técnicas seguras e equipamentos de proteção, com isolamento de área quando aplicável. Sendo considerada a unidade por ponto.

b) Manejo de aves/pássaros sinantrópicos: aplicação de métodos de controle, manejo ou afastamento e, limpeza do local, utilizando técnicas permitidas pela legislação ambiental. Sendo considerada a unidade de medida por metro quadrado (m²)

c) Expurgo de morcegos: identificação do abrigo, vedação de acessos e aplicação de técnicas de exclusão e desalojamento sem extermínio, limpeza do local, conforme normas ambientais. Sendo considerada a unidade de medida por metro quadrado (m²)

d) Desinsetização: aplicação de produtos específicos para controle de insetos rasteiros e voadores, incluindo baratas, em vias públicas, bueiros, galerias pluviais e áreas urbanas. Sendo considerada a unidade de medida por ponto.

e) Desratização: aplicação de métodos químicos e/ou mecânicos para controle de roedores em vias públicas, bueiros, galerias pluviais e áreas urbanas, com isolamento de área quando aplicável, monitoramento e reposição de iscas sempre que necessário. Sendo considerada a unidade de medida por ponto.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

A execução deverá ocorrer em locais públicos ou privados indicados pela Vigilância Ambiental, conforme urgência e periculosidade, dentro do perímetro urbano ou rural do município, mediante abertura de ordem de serviço, devendo a empresa atender aos chamados dentro do prazo previamente estabelecido pela Administração.

As atividades poderão ocorrer em vias públicas, bueiros, redes de drenagem urbana, praças, prédios públicos, áreas institucionais do poder públicos, quando necessário, em imóveis privados, conforme demandas registradas pela Administração e mediante emissão de ordem de serviço.

CLÁUSULA DE PRIORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ATENDIMENTO EM IMÓVEIS PRIVADOS

1. O atendimento em imóveis privados, previsto neste Termo de Referência, será regido pelos princípios da supremacia do interesse público e da proteção à saúde coletiva.

2. Não haverá limitação de atendimento baseada em critérios de renda ou natureza jurídica do solicitante, devendo a Vigilância Ambiental em Saúde autorizar a execução do serviço com base na seguinte ordem de prioridade:

Prioridade 1 (Risco Iminente): Ocorrências com histórico de ataques de enxames, infestações (pombos, insetos e ratos), acidentes/colônia (morcegos), localizados em rotas de grande circulação ou presença comprovada de crianças, idosos ou pessoas com hipersensibilidade (alérgicos).

Prioridade 2 (Interesse Comunitário): Enxames, infestações (pombos, insetos e ratos), acidentes/colônia (morcegos), em imóveis privados que estejam nas imediações dos logradouros públicos, escolas, unidades de saúde ou vizinhanças densamente povoadas.

Prioridade 3 (Atendimento Ordinário): Demais casos em áreas privadas onde o manejo seja necessário para prevenir situações futuras, observada a ordem cronológica de abertura do chamado.

3. Para empresas de médio ou grande porte ou indústrias, a Administração Municipal poderá, após avaliação técnica, restringir o atendimento público caso se comprove que o enxames, infestações (pombos, insetos e ratos), acidentes/colônia (morcegos), está restrito a áreas isoladas da planta produtiva, sem risco à coletividade externa ou aos trabalhadores do entorno, permanecendo nestes casos a responsabilidade de manejo sob custódia do proprietário.

4. O atendimento em áreas privadas é condicionado à assinatura de Termo de Autorização de Ingresso e Execução de Serviço pelo proprietário ou responsável legal, isentando o Município de danos decorrentes do acesso a estruturas prediais necessários para o manejo.

Obrigações da Contratante:



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves, que ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços, verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

Compete à fiscalização do contrato acompanhar, orientar, registrar e avaliar a execução dos serviços, verificando a qualidade das atividades realizadas, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade com as normas técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis.

A fiscalização poderá solicitar informações, relatórios de execução, correção de falhas ou adequações necessárias, sempre que identificar irregularidades ou inconformidades na prestação dos serviços, cabendo à empresa contratada adotar as medidas corretivas necessárias no prazo estipulado pela Administração, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Vigilância Ambiental em Saúde no controle e manejo de pragas urbanas, visando reduzir riscos à saúde pública, prevenir acidentes e minimizar agravos decorrentes da presença de animais e insetos sinantrópicos no município de Bento Gonçalves.

A ocorrência de abelhas, vespas, aves sinantrópicas, morcegos, insetos e roedores em áreas urbanas, especialmente em vias públicas, bueiros, prédios e demais espaços de uso coletivo, pode representar risco sanitário, ambiental e de segurança à população, demandando ações técnicas especializadas para controle, manejo ou remoção.

Além disso, tais atividades exigem equipamentos específicos, mão de obra capacitada e utilização de produtos adequados, muitas vezes não disponíveis de forma suficiente na estrutura operacional do município, tornando necessária a contratação de empresa especializada, a fim de garantir a execução segura, eficiente e em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das ações de vigilância ambiental e resposta às demandas da população, contribuindo para a promoção da saúde pública e manutenção das condições adequadas de salubridade no território municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e manejo de pragas urbanas, visando atender de forma eficiente e contínua as demandas da Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços mediante ordem de serviço emitida pela Administração, contemplando o atendimento das ocorrências relacionadas ao manejo de abelhas e vespas, manejo de aves/pássaros sinantrópicos, expurgo de morcegos, desinsetização em vias públicas, bueiros e sistemas de drenagem urbana (incluindo controle de baratas) e desratização em vias públicas, bueiros e sistemas de drenagem urbana.

A solução prevê que a contratada disponibilize equipe técnica qualificada, equipamentos adequados, veículos, insumos e produtos devidamente registrados e autorizados pelos órgãos competentes, garantindo a execução segura e eficaz das atividades, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A escolha pela contratação de empresa especializada justifica-se tecnicamente pela necessidade de utilização de métodos, equipamentos e produtos específicos para o manejo e controle dessas pragas, bem como pela exigência de profissionais capacitados para atuação em situações de risco à população. Economicamente, a solução mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, pois evita custos permanentes com aquisição de equipamentos especializados, capacitação contínua de servidores e manutenção de estrutura operacional própria para execução desses serviços.

Dessa forma, a solução proposta possibilita resposta ágil às demandas da população, maior eficiência nas ações de vigilância ambiental e melhor utilização dos recursos públicos, contribuindo para a prevenção de riscos sanitários e a promoção da saúde coletiva.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para a adequada execução dos serviços, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos operacionais e técnicos:

a) Possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de controle e manejo de pragas urbanas, com equipe devidamente treinada e capacitada para atuação em atividades que envolvam risco à saúde e segurança.

b) Disponibilizar profissionais qualificados, devidamente equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados às atividades a serem desenvolvidas.

c) Utilizar equipamentos, veículos, ferramentas e materiais apropriados para a execução dos serviços, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

d) Empregar produtos saneantes, inseticidas, raticidas ou outros insumos devidamente regularizados, observando as normas e orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como as diretrizes ambientais aplicáveis.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

e) Realizar os serviços de forma segura, eficiente e ambientalmente adequada, adotando técnicas apropriadas para cada tipo de manejo ou controle, evitando riscos à população, aos animais e ao meio ambiente.

f) Atender às ordens de serviço emitidas pela Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves, dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.

g) Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio, aplicação e descarte adequado de materiais e resíduos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

h) Garantir que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e rastreabilidade das ações realizadas, sempre que solicitado pela fiscalização do contrato.

i) Garantir a reaplicação de quaisquer serviços, e de iscas, dentro do prazo da garantia.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, autorizando a empresa a exercer atividades relacionadas ao controle de pragas urbanas, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

II -Comprovação de Responsável Técnico habilitado:

Apresentar Atestado de Regularidade do responsável técnico perante o conselho competente. Poderão ser indicados como responsáveis técnicos os seguintes profissionais: a) Biólogo; b) Engenheiro Agrônomo; c) Engenheiro Florestal; d) Engenheiro Químico; e) Farmacêutico; f) Médico Veterinário; g) Químico. Será aceita outra categoria profissional, desde que o respectivo Conselho Profissional reconheça formalmente a competência para o exercício das atividades relacionadas ao objeto, mediante documentação comprobatória.

Obs.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

III Comprovação de registro ou cadastro da empresa nos órgãos ambientais competentes, quando aplicável às atividades de manejo de fauna ou utilização de produtos químicos.

IV - Comprovação de regularidade para aquisição, transporte, armazenamento e utilização de produtos saneantes e domissanitários, quando aplicável à execução dos serviços de desinsetização e desratização.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não será exigido.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Sim, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante já executou serviços compatíveis em características com o objeto da presente contratação.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica mínima qualificada para a execução dos serviços, composta por 01 (um) responsável técnico habilitado, com formação compatível com a atividade (como biólogo, engenheiro agrônomo, médico veterinário, químico ou outro profissional legalmente habilitado), devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

Deverá ainda disponibilizar equipe operacional capacitada, composta por no mínimo 02 (dois) profissionais executores, devidamente treinados para a realização das atividades de controle e manejo de pragas urbanas, utilização de equipamentos específicos, aplicação de produtos saneantes e adoção de medidas de segurança.

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e atuar em conformidade com as normas sanitárias e técnicas aplicáveis, especialmente as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que os serviços a serem executados exigem controle direto da empresa contratada quanto à qualidade, segurança e responsabilidade técnica, especialmente nas atividades que envolvem manejo de fauna e aplicação de produtos químicos para controle de pragas urbanas.

Dessa forma, a empresa contratada deverá executar integralmente os serviços com equipe própria, garantindo o atendimento às exigências técnicas, sanitárias e ambientais aplicáveis, bem como a responsabilidade pela correta execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá iniciar após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves, devendo a empresa contratada realizar o atendimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação formal da Administração.

Nos casos considerados urgentes, que apresentem risco à saúde pública ou à segurança da população, o atendimento poderá ser solicitado com prazo reduzido, devendo a empresa contratada realizar o atendimento no menor prazo possível, conforme definido pela fiscalização do contrato.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados no âmbito territorial do município de Bento Gonçalves, em locais indicados pela Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Vigilância Ambiental em Saúde

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A contratada apresentará mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, os relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados por data, que serão analisados pelo fiscal do contrato, para posterior solicitação da nota fiscal.

O PRESTADOR facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pelos servidores da Secretaria de Saúde, por escrito, designados.

Os serviços serão recebidos provisoriamente e após segunda conferência será feito o recebimento em definitivo.

Se houver itens em desacordo deverá ser procedida a substituição conforme exemplificado anteriormente.

Será feito também a conferência nota fiscal X empenho; constatado a legalidade dos documentos será encaminhado para assinatura de controle interno e secretário da pasta.

Após este trâmite será encaminhado ao setor financeiro para pagamento.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Dener Salvador.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

A contratada apresentará mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, os relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados por data, que serão analisados pelo fiscal do contrato, para posterior solicitação da nota fiscal.

O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços efetivamente prestados, mediante medição por serviço executado, de acordo com os itens solicitados e previamente autorizados pela Administração.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

A contratada deverá apresentar relatório ou comprovante de execução dos serviços, assinado pelo executante e o responsável técnico, acompanhado da respectiva nota fiscal, para conferência e atesto pela fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves.

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente serviço prestado, e após a conferência e confirmação do fiscal do contrato que o serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O prestador será selecionado por meio de realização de processo licitatório, com adoção do critério de julgamento de menor preço, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A seleção do fornecedor observará as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar proposta válida e que atenda integralmente às exigências do edital e do Termo de Referência, com o menor preço para cada item licitado.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação do objeto será realizada por item, considerando que os serviços previstos apresentam características distintas e podem ser executados de forma independente, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas em cada tipo de atividade.

A adoção da adjudicação por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública e garantir maior eficiência na contratação, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Para estimativa do valor da contratação será utilizada Planilha de Cotação de Preços, elaborada a partir de pesquisas de mercado realizadas com fornecedores do ramo, bem como consultas a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública. E será utilizada a média aritmética para formação dos preços.

A planilha conterá os preços unitários referenciais por item, servindo de base para a formação do valor estimado da contratação, em conformidade com os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos de suporte e memórias de cálculo apresentados em documento separado no processo administrativo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Unidade: 06- VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE.

Fonte de Recurso: 26000000; 16000000; 26210000; 16210000.

Referência de Dotação Reduzida: 1360

33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a eficácia dos serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas ou inadequações decorrentes da execução dos serviços pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da realização de cada atendimento.

Caso seja constatada a ineficiência do serviço prestado dentro do prazo de garantia, a empresa deverá realizar nova intervenção no local, sem ônus adicional para a Administração, mediante solicitação da fiscalização do contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves.

A garantia deverá abranger mão de obra, equipamentos, insumos e demais procedimentos necessários à adequada solução do problema, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde - Secretária Municipal Daiane Piuco

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2026.

- assinado eletronicamente -

Isabel Pisoni
Enfermeiro

- assinado eletronicamente -

Daiane Piuco
Secretário Municipal

- assinado eletronicamente -

Dener Salvador
Agente de Combate às Endemias



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde



Assinado com senha por ISABEL PISONI, DENER SALVADOR e DAIANE PIUCO.
Documento Nº: 219077-5546 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=219077-5546>

